



## ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz, Joel Gomes Costa, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que a Câmara aprovou e ele promulga a presente lei.

### **LEI ORDINÁRIA Nº 1063/2003**

#### **ALTERA A LEI 319/83, EM SEUS ARTIGOS 10 E 11.**

**Art. 1º** - Aditar ao Artigo 10, Parágrafo Único, com a seguinte redação:

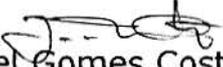
**Parágrafo Único** - É assegurado aos taxistas, o direito de coletarem passageiro nos pontos de origem, nos pontos rotativos definidos pelo órgão municipal e o sindicato de sua categoria, assim como em qualquer ponto da cidade, exceto nos pontos de ônibus, mototaxi..

**Art. 2º** - O Art. 11 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 11-** O Sindicato dos Taxistas, será obrigado a criar regulamentos nos postos de táxis para uma melhor organização, cujas normas serão de acordo com cada ponto de táxis, o que será aprovado em assembléia geral da categoria, e o não cumprimento do regulamento por parte do taxista, acarretará ao mesmo a suspensão e o impedimento de renovação do Alvará de Licença.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE  
2003.**

  
Joel Gomes Costa  
**Presidente**